



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS**

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2015-2

EDITAL Nº 008-2015/DI

A Pró-Reitoria de Ensino, através do Departamento de Ingressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia que estarão abertas, no período de **5 a 14 de agosto de 2015**, as inscrições para o Processo Seletivo Unificado 2015-2 para os **Cursos Técnicos Concomitantes e Técnicos Subsequentes** dos *campi* de Baturité, Iguatu, Quixadá, Tauá, e Umirim.

1. DA VALIDADE

- 1.1. O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFCE no semestre 2015-2, dentro dos limites de vagas, fixados no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.
- 1.2. O Processo Seletivo **2015-2** será realizado em uma única etapa, que consistirá da análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, quando aplicado aos cursos **Técnicos Concomitantes** e do Ensino Médio, quando aplicado cursos **Técnicos Subsequentes**.

2. DAS MODALIDADES DE ENSINO TÉCNICO OFERTADAS

- 2.1. **Cursos Técnicos Concomitantes:** Poderão inscrever-se para esta modalidade de ensino estudantes que no ato da matrícula apresentem comprovante de conclusão **do Ensino Fundamental**. Este estudante só receberá o diploma de técnico mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio.
- 2.2. **Cursos Técnicos Subsequentes:** Poderão inscrever-se para esta modalidade de ensino estudantes que no ato da matrícula apresentem comprovante de conclusão do **Ensino Médio**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

- 3.1. **Turno Matutino:** Curso em que **a maior parte** da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana;
- 3.2. **Turno Vespertino:** Curso em que **a maior parte** da carga horária é oferecida entre 12 e 18h, todos os dias da semana;
- 3.3. **Turno Noturno:** Curso em que **a maior parte** da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.
- 3.4. **Turno Integral:** Curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (Manhã e Tarde ou Manhã e Noite ou Tarde e Noite), exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 horas diárias durante a maior parte da semana. Neste processo seletivo o turno integral será pela manhã e tarde.

4. DAS VAGAS

As vagas oferecidas para o Processo Seletivo Unificado 2015-2 para os *campi* de Baturité, Iguatu, Quixadá, Tauá e Umirim, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/12/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste edital.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado do Ceará – 66,75%) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”.

Quadro explicativo

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, Pardos e Indígenas	66,75%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
Vagas para candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	3
Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	7
Vagas para candidatos independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	3
Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	7

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os(as) candidatos(as) que:

- a) tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.5. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda**, o(a) candidato(a) deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.5.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.5.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 11 deste edital, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação,

havendo a imediata convocação, para o preenchimento da(s) vaga(s) remanescente(s), dos(as) candidatos(as) constantes na lista de espera.

- 5.6. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Comissão Coordenadora de Concursos CCC neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 6.3. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado nos **itens 7.3 e 7.4** deste Edital.
- 6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, **das 8 horas do dia 5/8/2015 até as 18 horas do dia 14/8/2015.**
- 6.5. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no item 6.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via internet;
 - imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do exame de seleção.
 - dirigir-se ao *campus* que deseja a vaga munido da documentação estabelecida no item 6.6.
- 6.6. O candidato deverá entregar no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do campus**, impreterivelmente, dentro do período de inscrição a seguinte documentação:
- 6.6.1. **Para candidatos aos Cursos Técnicos Subsequentes:**
- Protocolo de Inscrição** gerado após o preenchimento do **Formulário de Inscrição**;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio; ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado; ou Certificado de Conclusão via provão ou casos análogos, acompanhado de Histórico Escolar (original e cópia);
 - Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia).
- 6.6.2. **Para candidatos aos Cursos Técnicos Concomitantes:**
- Protocolo de Inscrição** gerado após o preenchimento do **Formulário de Inscrição**;
 - Histórico do Ensino Fundamental (original e cópia);
 - Certidão de Nascimento (original e cópia).
- 6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo Unificado.
- 6.8. Para a inscrição, é obrigatório que o candidato:
- 6.8.1. Possua cadastro de pessoa física (CPF) próprio ou protocolo provisório com o número do CPF. Caso não possua, o candidato deverá procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar a aquisição do mesmo.
- 6.8.2. Possua documentação oficial de identificação com foto e assinatura
- 6.8.2.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:** carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade); carteira de trabalho (somente o modelo novo).

- 6.8.2.2. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê: “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.
- 6.9. No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de protocolo, será confirmado somente o último.
- 6.10. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração**.
- 6.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 6.12. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar, que será efetuada pela Comissão designada para o Processo Seletivo Unificado 2015-2, a partir das notas/pontuação/conceitos do candidato disponíveis no Histórico Escolar ou documento equivalente e terá caráter classificatório da seguinte forma:
- 7.1.1. Para candidatos aos **Cursos Técnicos Subsequentes** será considerada a pontuação obtida nas componentes curriculares das áreas de conhecimento:
- I. **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
 - II. **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias:** Biologia, Física, Química e Matemática;
- 7.1.2. Para candidatos aos **Cursos Técnicos Concomitantes**, será considerada a pontuação obtida nas componentes curriculares das áreas de conhecimento:
- I. **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
 - II. **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias:** Ciências e Matemática;
- 7.2. Para efeito de classificação, as notas/pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.
- 7.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o item 7.1.1, dar-se-á em três etapas:
- 1ª ETAPA: Média Aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.1 obtidas pelo candidato ao longo de todo o Ensino Médio;
- 2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª etapa;
- 3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.1, que será considerada como NOTA FINAL.

$$NF = \frac{M1+M2+M3+M4+M5}{5}, \text{ onde}$$

- **NF** = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Biologia;
- M3 = Média aritmética das notas de Física;
- M4 = Média aritmética das notas de Química;
- M5 = Média aritmética das notas de Matemática.

- 7.4. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o item 7.1.2, dar-se-á em três etapas:
- 1ª ETAPA: Média Aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.2 obtidas pelo candidato **exclusivamente do 6º ao 9º conforme a Lei Nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, ou do 5º ao 8º ano para históricos emitidos antes da referida regulamentação**;
- 2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.2, que será considerada como NOTA FINAL.

$$NF = \frac{M1+M2+M3}{3}, \text{ onde}$$

- **NF** = Nota Final;
- **M1** = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- **M2** = Média aritmética das notas de Matemática;
- **M3** = Média aritmética das notas de Ciências.

7.5. Os cálculos serão efetuados a partir das notas disponíveis no Histórico Escolar ou documento equivalente válido.

7.6. Os Históricos Escolares nos quais constam notas registradas em forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, os conceitos serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) As notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas como: A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalente, serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima.

Ex:

- i. A (91 a 100) = 95
- ii. B (81 a 90) = 85
- iii. C (71 a 80) = 75
- iv. D (60 a 70) = 65
- v. E (0 a 59) = 30

b) Se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (“Aprovado” ou equivalente), para a atribuição das notas deverá ser considerada a nota 70.

7.7. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o **desempate** entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;
- c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade (candidato mais idoso).

7.8. O resultado preliminar do Processo Seletivo 2015-2 será divulgado no dia **21/9/2015** no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

7.9. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, em cada curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos conforme obtenção da Nota Final.

7.10. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 7.7., considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

8. DOS RECURSOS

8.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, no período a ser definido quando da divulgação do resultado da respectiva verificação de pontos, dirigido à Comissão Coordenadora de Concursos (CCC), mediante requerimento (modelo disponível no sítio do IFCE) devidamente fundamentado e protocolizado no *campus* em que o candidato protocolou sua documentação.

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitida vista e o acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina precedidos de requerimento do candidato dirigido a Comissão

Coordenadora de Concursos CCC, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, no setor de protocolo do *campus*, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme item 7.8.

9. DO CALENDÁRIO

As atividades para o Processo Seletivo 2015-2 obedecerão ao seguinte calendário:

Cronograma	Etapas do Processo
3/8/2015	Período de Impugnação
5 a 14/8/2015	Inscrição de candidatos
19/8/2015	Divulgação das inscrições deferidas
20 e 21/8/2015	Período para recurso do indeferimento de inscrição
24/8/2015	Divulgação do resultado do recurso do indeferimento de inscrição
21/9/2015	Divulgação do Resultado Preliminar
22 e 23/8/2015	Recurso do Resultado Preliminar
25/9/2015	Divulgação do Resultado Final

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

- 10.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.
- 10.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no Anexo III deste Edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 11.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados ocorrerá nos dias **28 e 29 de setembro de 2015** nas instalações dos *campi* participantes do certame, no horário de 8 às 12h e das 14 às 17h.
- 11.2. A falta no dia e horário marcados **implicará na perda da vaga**.
- 11.3. Para efetuar a pré-matrícula o candidato deverá proceder da seguinte forma:
 - 11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3 x 4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim;
- 11.4. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da pré-matrícula:
 - 11.4.1. **Para todos os candidatos aprovados:**
 - Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;
 - Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de conclusão do 1º ano do Ensino Médio (**para o Ensino Técnico Concomitante**), Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio (**para o Ensino Técnico Subsequente**), Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos, Certificado de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e comprovante de endereço;
 - 02 fotos 3 x 4, recente (não será aceita foto reproduzida com o uso de “scanner” nem fotocópia colorida).
 - 11.4.2. **Para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo, apresentar também:**
 - Formulário de informação de renda (**Anexo II**), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória.
- 11.5. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no Anexo I deste Edital.

- 11.6. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).
- 11.7. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

12. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

- 12.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula será feita no dia **2 de outubro de 2015**, às 9 horas, nas instalações dos *campi* participantes do certame, conforme o curso do candidato aprovado.
- 12.2. A chamada dos classificáveis será dividida em dois momentos distintos, da seguinte forma:
- 12.2.1. No primeiro, os candidatos classificáveis serão divididos em candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela ampla concorrência e candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela reserva de vagas.
- 12.2.1.1. Os candidatos classificáveis destes dois grupos (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) serão classificados por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.
- 12.2.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independente do curso, dando-se ao candidato a oportunidade de escolher a vaga que lhe convir, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.
- 12.2.3. O candidato classificável será chamado de forma oral e pelo menos duas vezes e aquele que não estiver presente, na hora em que seu nome for citado, perderá a vaga.
- 12.3. O candidato classificável deverá comparecer munido da documentação exigida para a matrícula conforme item 11.4 deste edital.

13. DO INÍCIO DAS AULAS

- 13.1. O candidato aprovado e pré-matriculado deverá iniciar o período letivo conforme o calendário letivo do *campus* ao qual está aprovado para o correspondente curso técnico.
- 13.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.
- 13.3. Durante a primeira semana de aula os alunos deverão **confirmar a sua matrícula** com sua frequência em sala de aula.

14. DA IMPUGNAÇÃO

- 14.1. É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no dia de **3 de agosto de 2015**.
- 14.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado **“Impugnação de Edital”**, para o e-mail **departamentodeingressos@ifce.edu.br**.
- 14.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 14.4. Os pedidos de impugnação fundamentados, serão julgados pelo Departamento de Ingressos.
- 14.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, na data provável de **4 de agosto de 2015**.
- 14.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. Após a divulgação do resultado final e efetivação da pré-matrícula e, contemplando o item 12 deste Edital, se, em algum curso, o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas para a mesma, o IFCE reserva-se no direito de não “abrir” a turma para o semestre em concurso, ficando, porém, o candidato aprovado com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.
- 15.2. O candidato será eliminado, se:
- a) **usar**, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer no respectivo Processo Seletivo;

- b) **atentar** contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;
 - c) **deixar de comparecer** ao *campus*, no período especificado neste Edital, para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso **não** seja deferida.
- 15.3. O IFCE se reserva no direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.
- 15.4. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a CCC poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 15.5. A CCC divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.
- 15.6. A falsidade de afirmativas ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Será declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 15.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 15.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais (25/9/2015). Ao final desta data os mesmos serão destruídos.
- 15.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

Fortaleza, 30 de julho de 2015


Reuber Saraiva de Santiago
Pró-Reitor de Ensino/IFCE

ANEXO I

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da matrícula, a sua condição de renda.

Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:

1. Trabalhadores assalariados – TA:

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. Atividade rural – AR:

- 2.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e pensionistas – AP:

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. Autônomos e profissionais liberais – APL:

- 4.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício dos últimos três meses no nome do candidato ou da mãe ou comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens imóveis – RA.ABI:

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes dos últimos três meses.

6. Para candidatos que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC

- 6.1 Declaração de renda - modelo fornecido pela instituição (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>)

Observação: nos casos em que o candidato não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo e que poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º., Portaria normativa no.18 de 11 de outubro de 2012)

ANEXO III DAS VAGAS

ENSINO TÉCNICO CONCOMITANTE

CAMPUS BATURITÉ

CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L3	L4	TOTAL DE VAGAS
Administração	Noturno	17	2	7	2	7	35
Hospedagem	Vespertino	17	2	7	2	7	35

CAMPUS QUIXADÁ

CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L3	L4	TOTAL DE VAGAS
Edificações	Matutino	20	3	7	3	7	40
Meio Ambiente	Matutino	20	3	7	3	7	40
Química	Matutino	20	3	7	3	7	40

CAMPUS TAUÁ

CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L3	L4	TOTAL DE VAGAS
Agronegócio	Integral (M/T)	17	2	7	2	7	35

ENSINO TÉCNICO SUBSEQUENTE

CAMPUS IGUATU

CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L3	L4	TOTAL DE VAGAS
Agroindústria	Matutino	15	2	6	2	5	30
Agropecuária	Vespertino	20	3	7	3	7	40
Comércio	Noturno	20	3	7	3	7	40
Informática	Noturno	15	2	6	2	5	30
Nutrição e Dietética	Vespertino	20	3	7	3	7	40

CAMPUS UMIRIM

CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L3	L4	TOTAL DE VAGAS
Agropecuária	Integral (M/T)	20	3	7	3	7	40

LEGENDA:

- L1 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- L3 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

ANEXO IV ENDEREÇOS DOS CAMPI

CAMPUS BATURITÉ

ENDEREÇO: Av. Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa, s/n
BAIRRO: Sanharão
CEP: 62760-000
TELEFONES: (85) 3347.0264 – (85) 3347.0266

CAMPUS IGUATU

ENDEREÇO: Rua Deoclécio Lima Verde
BAIRRO: Areias
CEP: 63500-000
TELEFONE: (88) 3582-1000

CAMPUS QUIXADÁ

ENDEREÇO: Av. José de Freitas Queiroz, 5000
BAIRRO: Cedro Novo
CEP: 63902-530
TELEFONE: (88) 3412.0111

CAMPUS TAUÁ

ENDEREÇO: Av. Antônio Teixeira Benevides, 1
BAIRRO: Colibris
CEP: 63660-000
TELEFONE: (88) 3437.4249

CAMPUS UMIRIM

ENDEREÇO: Fazenda Floresta – *Campus da Escola Agrícola*
BAIRRO: Floresta
CEP: 62600-000
TELEFONE: (88) 3686.8145